



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2021

CONTRATO Nº 010/2022



Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 14.215.826/0001-82, sediado na Praça Municipal, nº 315, Centro – CEP nº 48.430-000, Paripiranga, Bahia, por seu representante legal o prefeito **JUSTINO DAS VIRGENS NETO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 547.725, expedida pela SSP/BA, e CPF sob nº 361.117.675-34, residente e domiciliado no Largo 02 de Julho, nº 200, Bairro Centro, Paripiranga, Estado da Bahia, a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 30.056.449/0001-32, com sede na Praça Rui Barbosa, s/n, Centro - Paripiranga, por sua Gestora a Sra. **MARIA SALI MENEZES DE ANDRADE GUIMARÃES**, CPF nº 392.568.395-04, RG nº 0925038024 SSP BA, residente e domiciliada à Avenida Salustiano Domingues de Santana, nº 910, CEP 48430-000, Centro, Paripiranga-BA, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.136.811/0001-80, com sede na Rua Jerônimo Evangelista de Carvalho – Paripiranga, por seu Gestor o Senhor **JOSÉ LEAL MATOS**, Secretário Municipal de Assistência Social, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 0272061905 SSP-BA, inscrita no CPF sob o nº 161.010.225-87, residente e domiciliado POVOADO CAJUEIRO, 230 - ZONA RURAL, Paripiranga-BA e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.651.488/0001-33, com sede na Rua Jerônimo Evangelista de Carvalho – Paripiranga, por sua Gestora a Senhora **DANIELLA KRÍSSILA SANTA ROSA ROSÁRIO**, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 3.369.419-2 SSP/SE, inscrita no CPF sob o nº 036.828.525-14, residente e domiciliado na Rua Coronel Joaquim de Matos Carregosa, nº 500, Bairro Centro, Paripiranga-BA, denominada Órgão Gerenciador, neste ato doravante designados **CONTRATANTES**, e a empresa fornecedora **VIAÇÃO JOSEPH HYGGOR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.: 05.469.602/0001-06, com sede na Av. Construtor João Antônio de Santana, nº 1390, Simão Dias/SE, CEP: 49480-000, neste ato representada pela **Sr. José Heraldo Santa Rosa**, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.: 696369 SSP/SE e inscrito(a) no CPF/MF n.: 259.754.555-53, com endereço na Av. Construtor João Antônio de Santana, nº 1390, Simão Dias/SE, CEP: 49480-000, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 28 de 10 de junho de 2020 e do edital de **Pregão Eletrônico Nº 027/2021 – Procedimento Administrativo Nº 187/2021**, bem como das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Aquisição referente ao(s) item(s) abaixo discriminado(s), com seu respectivo preço unitário, observadas as seguintes cláusulas e condições:

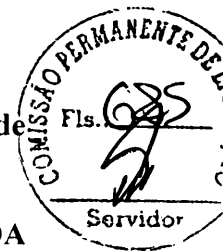
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA (BA)**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

assumidas pela mesma, consta do **Processo Administrativo nº 187/2021 na modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2021.**



§ 1º. O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante no **Processo Administrativo nº 187/2021 na modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2021**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

§ 2º. Fica a cargo da **CONTRATANTE** o motorista devidamente habilitado para a prestação dos serviços ora contratados.

§3º PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para execução dos serviços contratados, a **CONTRATADA** levará em consideração, que poderá haver deslocamento para outras localidades fora do Município, independente da distância ou da qualidade das estradas, vedada após a celebração e

assinatura deste termo contratual qualquer reclamação incidente destes fatores, que objetivem solicitação de revisão do mesmo.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Este instrumento vigorará pelo prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado até 48 (quarenta e oito meses), mediante termo de Aditivo. Parágrafo único. O regime de execução deste contrato é o da empreitada por preço unitário.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO SERVIÇO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

O presente Contrato subordina-se ao regime de locação, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I- da **CONTRATADA**:

- a) Prestar os serviços descritos na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Responder pelos vícios e defeitos ocultos do produto;
- c) Receber o preço estipulado na Cláusula Quinta.
- d) Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- e) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- f) Comunicar à Prefeitura Municipal de Paripiranga-Bahia os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- g) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- h) Substituir o(s) veículo(s) que apresentar(em) problemas de defeito mecânico, sinistro ou outro qualquer que impossibilitem a realização dos horários nos roteiros especificados.

II- Do **CONTRATANTE**:

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quinta;

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos aventados neste instrumento.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA  
LICITAÇÕES E CONTRATOS**



§ 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO**

O objeto do presente contrato será recebido pelo **CONTRATANTE** na forma do disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações.

*Parágrafo único.* Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela locação objeto do presente contrato, o valor global de **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**, fixada de acordo com o Edital de licitação do **Processo Administrativo nº 187/2021, Pregão Eletrônico nº 027/2021**, em parcelas mensais.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÊS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Locação de 1 (um) veículo tipo SUV, ano não inferior a 2021 (Zero KM) Motor 2.0 Mjet com câmbio automático de nove marchas, airbag duplo, freios ABS, alarme, ar-condicionado automático dual zone, sistema de entrada e partida sem chave (Keyless Enter N Go), acendimento automático dos faróis, sensor de chuva, volante regulável em altura e profundidade, freio de estacionamento eletrônico, trio elétrico, chave de presença com telecomando, faróis e lanternas com filetes em LED, controles de tração e estabilidade, assistente de partida em rampa, controle de reboque, direção elétrica, controle de cruzeiro, câmera de ré, faróis e lanterna de neblina, limitador de velocidade, rodas de liga leve aro 19 polegadas com pneus 235/45, sensor de estacionamento, multimídia com tela de 8.4 polegadas, Android Auto (com Waze) e Apple CarPlay, sistema de som com 6 alto-falantes, computador de bordo, banco traseiro bipartido, Isofix e Start&Stop. ESPECIFICAÇÕES: potencia mínima 170 cv, Motorização: 2.0, Combustível: Diesel, Torque (kgf.m): 35.7/1750 rpm Câmbio: automática com modo manual de 9 marchas Tração: dianteira Direção: elétrica Suspensão dianteira: Suspensão tipo McPherson e dianteira com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidal. Suspensão traseira: Suspensão tipo McPherson e traseira com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidal. Freios: N/D. Manutenção, seguro total e reposição de peças por conta do contratado, Motorista e combustível por conta do contratante. Quilometragem livre, combustível por conta do contratante.	12	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
R\$ 96.000,00		VALOR POR EXTENSO: Noventa e seis mil reais.		

§1º O pagamento à contratada será efetuado mensalmente, em correspondência com as prestações de serviços efetuadas, mediante a apresentação de nota fiscal de prestação de serviços, que deverá ser atestada pelo setor competente, em até dez dias após a sua emissão.

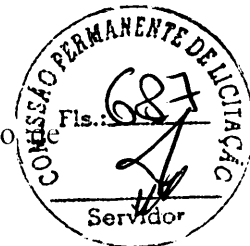
§ 2º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza, pagamento de salários, encargos sociais e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§3º Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA junto aos órgãos fazendários (municipal, estadual e federal), a regularidade relativa a Seguridade Social, através da Certidão Negativa de Débito, a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a regularidade trabalhista (CNDT)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

mediante consulta online, cujos comprovantes serão anexados ao respectivo processo pagamento:



**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhadas nas rubricas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	020201 – GABINETE DO PREFEITO
AÇÃO:	4005 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS
ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE:	00 - RECURSO PRÓPRIO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	020200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AÇÃO:	2013 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO
ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE:	00 - RECURSO PRÓPRIO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	020200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AÇÃO:	2011 – SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE:	00 - RECURSO PRÓPRIO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	020400 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO:	2205 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS
ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE:	01 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS EDUCAÇÃO 25%
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	020700 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO:	2061 – AÇÕES DE ENFRETAMENTO E COMBATE A PANDEMIAS
ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE:	14 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	020700 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA  
LICITAÇÕES E CONTRATOS



<b>AÇÃO:</b>	2050 - ATENÇÃO DOS SERVIDORES DE GESTÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
<b>FONTE:</b>	02 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS DE SAÚDE - 15%
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	020700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>AÇÃO:</b>	2049 - ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
<b>FONTE:</b>	02 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS DE SAÚDE - 15%
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	020801 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>AÇÃO:</b>	2031 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
<b>FONTE:</b>	29 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I- pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II- pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Serão aplicadas à **CONTRATADA** as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o **CONTRATANTE** na forma estabelecida em Lei e neste edital.

### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

No curso da execução do objeto, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel

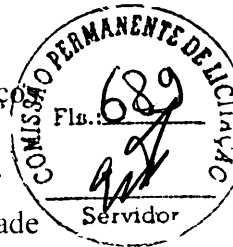


ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.



**CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE DO PREÇO**

§1º Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65. da Lei 8.666/93.

§2º Ocorrendo o desequilíbrio econômico- financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65. Inciso II. Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

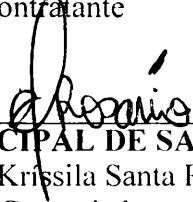
§3º Os preços contratuais estão referidos ao mês de apresentação da proposta da **CONTRATADA**. O valor do Contrato, será reajustado a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base a variação do índice Geral de Preços- IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice legalmente vier a lhe substituir, ou quando houver manifestação entre as partes, neste caso, para se manter o equilíbrio financeiro do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO**

O Foro da Comarca de Paripiranga, estado da Bahia, é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Paripiranga/BA, 27 de janeiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA  
JUSTINO DAS VIRGENS NETO  
PREFEITO MUNICIPAL  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Secretária - Daniella Krissila Santa Rosa Rosário  
Órgão Gerenciador



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS

Secretária - José Leal Matos  
Órgão Gerenciador



*Guimarães*

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

Secretária - Maria Sali Menezes de Andrade Guimarães  
Órgão Gerenciador

*José Heraldo Santa Rosa*  
VIACÃO JOSEPH HYGGOR LTDA  
José Heraldo Santa Rosa – Representante Legal  
CNPJ nº 05.469.602/0001-06  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- *Edilson C. Andrade*  
Nome: EDILSON C. ANDRADE  
CPF Nº: 035.743.755-14

2- *Nara Valéria Costa Rodeso*  
Nome:  
CPF Nº 044.736.175-08

CC  
CP



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

